Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20262108.002.02.02.08
Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

O presente instrumento tem por finalidade definir e consolidar os elementos que norteiam a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores e elétricos, destinados a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS
CNPJ: 04.629.283/0001-96
Rua Senador José Esteves, nº 384, bairro Centro – CEP: 69.195-000
Boa Vista do Ramos – Amazonas

ÁREA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Senador José Esteves, nº 384, bairro Centro - CEP: 69.195-000
Boa Vista do Ramos – Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AMAZONAS
Fls.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores e elétricos, destinados a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. **DECRETO MUNICIPAL nº 018, 29 de abril de 2024.** REGULAMENTA a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, além de dar outras providências.

3. DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE	QTDE
1	BICICLETA, Tipo: motocicleta elétrica; Especificações mínimas: potência de 350W; Bateria 48V 20Ah; velocidade máxima não superior a 40Km/h; Autonomia de até 40km; Capacidade máxima de 150kg; Cor: Preto; Adicionais: Indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, pneus em condições de segurança; Unidade de fornecimento: veículo novo, embalagem original da fabricante com carregador, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	28
2	MOTOCICLETA, Tipo: motocicleta ON-OFF-ROAD; Especificações mínimas: fabricação nacional, zero quilômetro, de primeiro uso, ignição eletrônica, partida elétrica, motor movido a gasolina, tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, chassi de monobloco, tanque para 12 litros de	Unidade	6

Fls.

	combustível; Cor: BRANCA; Adicionais: com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, de propriedade da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
3	VEÍCULO, Tipo: hatch, veículo novo, ano/modelo igual ou superior ao faturamento; Especificações mínimas: motor flex 1.0 turbo ou aspirado, potência de 75CV, tanque de combustível de 40 litros, câmbio manual de 6 marchas, rodas de aço R15 com calotas, tração dianteira, 6 airbags dianteiros, laterais e tipo cortina, sistema de freio ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica, ar condicionado manual, computador de bordo, volante multifunções, tela multimídia, bluetooth e carregador USB, travas e vidros elétricos e bancos com revestimento em tecido; Cor: BRANCA; Adicionais: com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, de propriedade da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1

3.1. Todas as indicações de marca e/ou fabricantes apresentadas na relação de itens acima, se houver, deverão ser consideradas pelas empresas participantes **APENAS COMO PARÂMETRO DE REFERÊNCIA** (quando outras marcas similares e equivalentes serão aceitas) daqueles itens que se pretende adquirir, não afrontando assim o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Todos os materiais/bens/produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, quando couber, contendo orientações detalhadas para uso, conservação, manutenção e configurações essenciais dos produtos.

3.3. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas e poderão ser superadas por soluções alternativas aquelas originalmente especificadas, desde que respeitados os requisitos mínimos de padrão, desempenho e funcionalidades exigidos para o ambiente onde esses materiais/bens/produtos serão aplicados. Para tanto, a licitante deverá indicar esta condição expressamente em sua Proposta de Preços e encaminhar à CONTRATANTE, no momento oportuno, documentação técnica e esclarecimentos que permitam avaliação fundamentada e conclusiva acerca da equivalência técnica ou superioridade da solução ofertada em relação ao definido no presente instrumento.

3.4. Estimou-se as quantidades a serem contratadas em conformidade com o plano de aplicação e documentos que lhe dão suporte, baseado nas demandas necessárias ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AMAZONAS
Fls.

efetivo suporte e manutenção desta Secretaria e seus departamentos. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos/bens/materiais a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública.

3.5. **Classificação dos Bens de Consumo**

3.5.1. Os bens, produtos ou materiais objetos desta contratação foram classificados como bem de consumo e bem de categoria comum, de acordo com os Incisos II e IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de março de 2023, que regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A solução consiste na aquisição, por licitação, destes veículos, destinadas a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM, com atendimento às Unidades Básicas de Saúde, à Unidade Hospitalar, aos Postos de Saúde e à Unidade Básica de Saúde Fluvial. Trata-se de solução aderente à infraestrutura de transporte sob gestão desta Secretaria encontra-se sobrecarregada, apresentando déficit estrutural frente à crescente demanda assistencial. No decorrer do uso contínuo, é inevitável o desgaste natural destes veículos, resultando em recorrentes custos de manutenção, perda de rendimento e eventual descontinuidade operacional dos serviços de saúde.

4.2. A execução contratual deverá abranger a entrega integral destes veículos no local indicado pela Administração, observadas as condições de transporte, conservação, recebimento, conferência e teste previstas no instrumento convocatório e no contrato. A Contratada será responsável por assegurar que cada produto seja entregue completo, compatível, documentado e apto à utilização nas ações de saúde, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia, à correção de vícios, à substituição de componentes e à assistência técnica. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados de forma adequada e acompanhados da documentação técnica pertinente, em língua portuguesa, com identificação do fabricante e demais elementos de rastreabilidade aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
BOA VISTA DO RAMOS - AMAZONAS
Fls.

4.3. Com a implementação da solução, espera-se ampliar e qualificar a capacidade de deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos/AM, proporcionando melhores condições para o transporte de profissionais de saúde, pacientes, acompanhantes, medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais necessários à execução das ações de saúde nas comunidades ribeirinhas e demais localidades atendidas por via terrestre. A aquisição deverá contribuir para a modernização da estrutura operacional da Secretaria, para a redução de dificuldades e atrasos nos deslocamentos, para a ampliação do alcance dos serviços públicos de saúde e para a maior regularidade das ações desenvolvidas pelas equipes municipais. Também se espera que a disponibilidade destes veículos permita maior autonomia administrativa, planejamento das rotas e continuidade dos atendimentos, sem dependência permanente da locação de veículos ou da contratação de terceiros para cada deslocamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de execução, assegurando o fornecimento do equipamento em **CONDIÇÃO DE NOVOS, DE PRIMEIRO USO**, sendo vedada a comercialização de produtos remanufaturados, recuperados ou de qualidade e especificação inferior àquelas contidas neste instrumento e demais documentos vinculados.

5.2. A contratação observará os princípios e diretrizes da sustentabilidade, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Dessa forma, serão considerados, sempre que possível, critérios e práticas que minimizem os impactos ambientais, estimulem a responsabilidade social e promovam a economicidade, contribuindo diretamente para uma atuação administrativa mais consciente, eficiente e comprometida com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação do poder público, reforçando a importância da sustentabilidade como vetor essencial da boa governança.

5.3. Tendo em vista a contratação referenciada e, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, os licitantes interessados em firmar vínculo com a Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM, deverão apresentar documentos suficientes

Fls.

para cumprimentos dos requisitos definidos no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e critérios definidos pela área demandante.

5.4. **Da Habilitação Jurídica (Inciso I, Art. 62)**

5.4.1. Documento de Identificação Civil dos sócios, aqueles abrangidos pela legislação vigente;

5.4.2. Em se tratando de empresa individual, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante;

5.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.4.4. Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada exigir-se-á a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.5. Em se tratando de sucursal, filial ou agência, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz;

5.4.6. Em se tratando de sociedade simples, exigir-se-á a apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.4.7. Em se tratando de cooperativa, exigir-se-á a apresentação da Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Fls.

5.4.8. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, exigir-se-á a apresentação do decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.9. Os Registros Comerciais, independente da forma como a pessoa jurídica estiver constituída, deverão ser apresentados a partir do ato de constituição, que deve estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. **Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Inciso III, Art. 62)**

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

5.5.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o Art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036/90 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.467/97;

5.5.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.5.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.5.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.5.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto desta contratação, deverá comprovar tal condição mediante

Fls.

declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6. **Da Qualificação Técnica (Inciso II, Art. 62)**

5.6.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento dos serviços compatíveis ao objeto desta contratação.

5.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento, que conste as atividades pertinentes ao objeto desta contratação, emitido pelo órgão competente da sede ou domicílio, válida para a data da abertura da sessão.

5.7. **Da Qualificação Econômico-Financeira (Inciso IV, Art. 62)**

5.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras), apresentado na forma da Lei, devidamente autenticados conforme Instrução Normativa DREI Nº 3 de 05 de dezembro de 2013. Os documentos referidos neste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.7.2. No caso de pessoa jurídica com menos de um ano de existência, deverá apresentar Balanço de Abertura nos mesmos moldes já definidos anteriormente, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1).

5.7.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em atendimento a Lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, se o prazo não for definido nas próprias certidões.

5.7.4. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial, devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

5.8. **Da Exigência de Garantias de Proposta e de Contratação**

Fls.

5.8.1. Nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração Pública exigirá, como requisito de habilitação, a prestação de garantia de proposta limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como forma de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nas propostas apresentadas e a seriedade da manifestação de interesse dos licitantes e resguardar o interesse público contra eventuais desistências imotivadas ou estratégicas por parte dos licitantes classificados, que venham a comprometer a efetividade da licitação e a continuidade dos serviços. Trata-se de materiais/bens/produtos de uso diário e essencial à manutenção da operacionalidade dos estabelecimentos e serviços públicos de saúde pertencentes a rede municipal, disponibilizados diariamente à população, os quais dependem do pleno funcionamento da estrutura pública para o desenvolvimento de suas atividades rotineiras

5.8.2. Conforme estabelece o *caput* do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, como condição para celebração do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações. Esta previsão legal visa proteger o interesse público, permitindo à Administração a adoção de mecanismos de precaução e segurança, diante da possibilidade de descumprimento contratual que, neste caso, comprometeria não apenas os recursos públicos despendidos, mas também o regular funcionamento de atividades essenciais à coletividade.

5.9. **Da Exigência de Vistoria Técnica**

5.9.1. Não será exigida visita técnica prévia pelas empresas interessadas em razão da natureza do objeto licitado, que se limita ao fornecimento de bens, produtos e/ou materiais, sem previsão de serviços de instalação, montagem complexa ou intervenções físicas. Todas as informações necessárias para a correta elaboração das propostas estão claramente definidas nos documentos que compõem o processo administrativo, especialmente neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento in loco das instalações para compreensão do objeto ou formação de preços.

5.10. **Da Exigência de Apresentação de Fichas Técnicas**

5.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM se reserva a faculdade da exigência de apresentação das fichas técnicas dos produtos,

Fls.

por entender que tal exigência constitui medida tecnicamente necessária e plenamente justificada, consideradas a natureza de cada objeto licitado. As fichas técnicas permitem à Administração verificar, de forma objetiva e documental, se os itens ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, materiais empregados, resistência, acabamento, ergonomia, capacidade de carga e demais requisitos técnicos indispensáveis à adequada utilização dos bens.

5.10.2. Complementarmente, a exigência de apresentação das fichas técnicas deverá estar acompanhada de link de verificação de autenticidade, "FONTE" (endereço completo, por exemplo://http://www.fabricantex.com/produtox), por meio do qual seja possível confirmar, diretamente na fonte oficial do fabricante ou de representante comercial, a veracidade e a integridade das informações prestadas. Tal medida se mostra tecnicamente necessária diante do fato de que muitos fabricantes disponibilizam as especificações de seus produtos exclusivamente em meios digitais, especialmente em seus sítios eletrônicos institucionais, inexistindo, em alguns casos, catálogos físicos ou documentos formalmente emitidos em papel.

5.11. **Da Exigência de Amostras**

5.11.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM se reserva a faculdade da exigência de amostra dos produtos licitados dos licitantes detentores dos menores preços de cada item provisoriamente classificados. Entretanto, os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante deste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

5.11.2. Os produtos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, orientações sobre uso e armazenamento, de acordo com a legislação vigente. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade deles, quando aplicável, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

Fls.

5.11.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade dos produtos fornecidos. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise técnica, ficando o pagamento condicionado ao resultado apresentado. A apresentação de produtos falsificados ou deteriorados, como verdadeiros ou perfeitos, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da legislação vigente. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta da CONTRATADA, de igual forma, será desclassificado o licitante caso apresente produto fora das especificações técnicas previstas no edital.

5.11.4. Sempre que entender necessário o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

5.11.5. Caso solicitadas, as amostras deverão ser enviadas para o órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data marcada pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, as quais serão objeto de avaliação por membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de Aprovação ou Reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos e informações vinculadas.

5.11.6. As amostras deverão conter etiqueta identificadora constando o número do certame, os dados da proponente, deverão ainda, obedecer com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência, inclusive a marca do fabricante, número de referência, registro na ANVISA, se for o caso, e devem ser apresentadas em embalagem original e intacta, sob pena de reprovação, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do produto;
b) Marca e modelo;
c) Nome e endereço do fabricante;
d) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil) quando aplicável.

5.11.7. Serão rejeitados, mediante despacho fundamentado pelo setor responsável, a(s) amostra(s) que não atender(em) às especificações descritas no Detalhamento do

Fls.

Objeto neste Termo de Referência e, consequentemente, será desclassificada a proposta da empresa proponente que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

5.11.8. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à empresa proponente fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.

5.11.9. Os resultados das amostras serão disponibilizados ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, para que os licitantes sejam notificados acerca do prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

5.11.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11.11. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. **Da Subcontratação**

5.12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que, em regra, os fornecimentos pretendidos possuem natureza compatível com execução direta pela própria empresa contratada, não se identificando complexidade técnica, operacional ou logística que justifique a transferência de parcela das obrigações assumidas a terceiros. A vedação busca assegurar maior controle sobre a execução contratual, preservar a responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento e facilitar a fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos de qualidade, prazos, especificações e demais condições estabelecidas. A restrição deverá ser aplicada sem prejuízo da análise específica de cada contratação, considerando que o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a subcontratação de parcelas do objeto quando expressamente autorizada pela Administração. Assim, caso as características de determinada contratação demonstrem vantagem ou necessidade de subcontratação parcial, a matéria poderá ser disciplinada de forma específica no respectivo instrumento convocatório.

Fls.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A futura CONTRATADA será selecionada por processo de licitação, sugerindo-se a modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, definida no Inciso XLI do Art. 6º e previsto no Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** definido no Inciso I do Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Boa Vista do Ramos, representada por cada órgão solicitante, poderá convocar a futura CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3. Após a assinatura do contrato a futura CONTRATADA deverá executar as tarefas que lhe forem direcionadas dentro do prazo previsto para cada uma delas, se comprometendo a atender as demandas da Administração com prioridade, mantendo fornecimento de material mantendo a qualidade daquele ofertado na Proposta de Preços, priorizando uma gestão colaborativa, com comunicação aberta e transparente com a Prefeitura de Boa Vista do Ramos e quaisquer outras partes envolvidas.

7.4. As partes podem ajustar o escopo, os prazos e os recursos conforme necessários, garantindo que o contrato permaneça relevante e eficaz ao longo do tempo, priorizando a entrega de resultados, embora não figure justificativa para atropelamento do processo administrativo, as partes devem trabalham juntas para alcançar os objetivos do projeto de maneira eficiente e eficaz.

7.5. **Dos Requisitos para Entrega**

Fls.

7.5.1. Os bens, produtos e/ou materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Fornecimento, as quais devem ser atendidas, impreterivelmente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitindo-se o recebimento pelos meios de contato disponibilizados pela CONTRATADA.

7.5.2. Os bens, produtos e/ou materiais deverão ser entregues, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Gabriel, nº 144, bairro Santa Luzia – CEP: 69.195-000, cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, ou em outro endereço definido pelo gestor do órgão demandante.

7.5.3. As Secretarias e Departamentos vinculados à Prefeitura de Boa Vista do Ramos, tem funcionamento definido das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira e podem sofrer alterações, as partes devem buscar melhor entendimento para sanar quaisquer dúvidas.

7.5.4. A licitante vencedora indicará um procurador, preposto ou representante legal em Boa Vista do Ramos/AM, que será responsável pelo recebimento e desembarque dos objetos no Porto Fluvial do Município, bem como pelo transporte, acompanhamento, conferência e entrega no local indicado pelo órgão solicitante.

7.5.5. No que couber, os produtos deverão apresentar identificação clara, data de fabricação, número de lote, nome do fabricante, peso líquido e data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem original e intacta.

7.5.6. No que couber, os equipamentos e demais bens permanentes deverão contar com garantia compatível com sua natureza, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento verificadas em uso regular. A garantia deverá ser formalizada de modo a permitir seu acionamento pela Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do responsável pelo atendimento e das condições de cobertura.

7.5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.8. A atividade do fornecimento dos materiais/bens/produtos, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE,

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. **Da Vedação à Substituição de Marca**

7.6.1. Não será admitida, durante a execução contratual, a substituição unilateral da marca, modelo ou produto originalmente ofertado e aceito pela Administração quando a alteração resultar em redução da qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade ou características técnicas previstas no Termo de Referência.

7.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos correspondentes à proposta aceita, observando integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no processo de contratação. Excepcionalmente, poderá ser admitida substituição quando houver fato superveniente devidamente comprovado, como descontinuidade de fabricação, indisponibilidade definitiva do produto ou situação equivalente, desde que previamente submetida à análise e autorização da Administração.

7.6.3. Nessas hipóteses, o produto substituto deverá possuir características técnicas, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente contratados, sem implicar acréscimo de preço para a Administração e sem comprometer a finalidade da contratação. A substituição somente poderá ocorrer após manifestação formal do setor responsável e comprovação de que a alteração não representa prejuízo ao interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. **RECEBIMENTO**

8.1.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.2. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de maneira sumária, na data da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.3. Os produtos/bens/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

Fls.

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/bens/materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **LIQUIDAÇÃO**

8.2.1. Apresentado o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, de acordo com procedimento administrativo mantido pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM.

8.2.2. No Instrumento de Cobrança equivalente deverão constar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO RAMOS

CNPJ: 11.874.038/0001-00

ENDEREÇO: Rua Padre Gabriel, nº 144, bairro Santa Luzia – CEP: 69.195-000, cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas.

8.2.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Fls.

8.2.4. O documento fiscal ou documento de cobrança correspondente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando for o caso, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.10. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o instrumento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, quais sejam:

a) Recibo e Requerimento de Pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA, datado e assinado por representante legal para o ato;

b) Comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AMAZONAS
Fls.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA em validade;

g) Prova de inexistência de inscrição de pedidos de falência ou recuperação judicial, mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA;

8.2.11. Havendo erro na apresentação de instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, através da contra apresentação de Recibo de Pagamento, Fatura ou documento de cobrança equivalente, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, compreendido neste período a fase de ateste do instrumento de cobrança, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

8.3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Termo

Fls.
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS – AMAZONAS

de Referência, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento/Serviço emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 008, de 23 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, os procedimentos de pesquisa de preços previstos na legislação federal. Para esse fim, a Administração utilizou ferramenta on-line destinada à consulta de plataformas de compras públicas e bases de dados mantidas ou utilizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo o levantamento de preços praticados em contratações similares registradas nesses ambientes.

9.2. A metodologia adotada corresponde à hipótese prevista no art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 008/2023, relativa à pesquisa de preços baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública. O procedimento mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que foram pesquisados registros referentes a veículos hatch, motos tipo cross e bicicletas elétricas, ou a objetos com características técnicas e finalidade operacional semelhantes, observados, na análise dos resultados, os elementos disponíveis quanto à descrição do objeto, unidade de fornecimento, especificações, quantitativos, condições de entrega e demais circunstâncias capazes de influenciar a formação dos preços.

9.3. Para o tratamento dos dados, foi adotada a **MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS VÁLIDOS** obtidos na pesquisa. A escolha desse método estatístico justifica-se pela existência de múltiplos registros considerados comparáveis e pela necessidade de obter valor representativo do conjunto de referências coletadas, reduzindo a influência de eventual variação individual entre os preços pesquisados. Foram desconsiderados, na medida identificada durante a análise, registros incompatíveis com o objeto, sem especificação suficiente, manifestamente discrepantes ou que não apresentassem condições mínimas de comparabilidade com a solução pretendida, de modo a evitar que dados inadequados distorcessem a estimativa.

9.4. Recebidas e consolidadas as informações constantes nos documentos de Cotação de Preços, foi definido como método para obtenção do preço estimado referente a cada

Fls.

item a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, cujo cálculo incidiu sobre o conjunto de preços, logo, tem-se que o custo estimado total da contratação será de **R$ 446.843,40 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços.

9.5. Os valores unitários estimados permanecerão sigilosos, em conformidade com a Justificativa do Orçamento Sigiloso constante no Estudo Técnico Preliminar. Essa medida está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de manter o orçamento estimado em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes. Dessa forma, os quantitativos e demais informações essenciais para a formulação das propostas serão devidamente disponibilizadas, assegurando a ampla concorrência e o cumprimento da legislação vigentes.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato Administrativo, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ordenador de Despesa.

Unidade Orçamentária: 020301 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0052.2101 - Inc. Fin. Aps - Esf/Atenção Primaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do futuro contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos vinculados à contratação, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à boa e regular execução do objeto.

Fls.

11.2. A CONTRATADA será responsável pela execução do objeto, observadas as especificações, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá atender, com prioridade e tempestividade, às solicitações formalmente encaminhadas pela CONTRATANTE, relacionadas ao objeto da contratação.

11.4. A CONTRATADA deverá observar e cumprir toda a legislação aplicável, direta ou indiretamente, à execução do objeto.

11.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.6. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive as relativas a transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais custos correlatos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE.

11.8. A CONTRATADA não poderá empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.9. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legais aplicáveis.

11.10. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por sua inadimplência.

11.11. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Fls.

11.12. A CONTRATADA deverá acatar as orientações do fiscal do contrato ou da ata, conforme o caso, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações relacionadas à execução do objeto.

11.13. A CONTRATADA deverá fornecer os bens, produtos e/ou materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e locais de entrega definidos pela CONTRATANTE.

11.14. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da solicitação formal, da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de outro instrumento equivalente, conforme definido no instrumento convocatório ou contratual. Eventual prorrogação de prazo somente será admitida mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentada antes do vencimento do prazo original, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da CONTRATANTE.

11.15. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

11.16. A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.

11.17. A CONTRATADA deverá executar o objeto com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela adequação, integridade e regularidade dos bens fornecidos.

11.18. A CONTRATADA não poderá substituir marcas, modelos, especificações, características, acondicionamento ou qualquer elemento do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando cabível.

11.19. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e demais pessoas vinculadas à execução da contratação observem as normas internas da CONTRATANTE, quando aplicáveis, bem como atuem com urbanidade, disciplina e respeito no desempenho de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS - AMAZONAS
Fls.

11.20. A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento, o prazo de entrega ou a qualidade do objeto.

11.21. Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

11.22. Quando a execução da contratação exigir acesso às dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instruir seus empregados e prepostos quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e funcionamento do órgão, vedada a realização de atividades estranhas ao objeto contratado.

11.23. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto entregue em desconformidade com as especificações exigidas, com defeito, vício, avaria ou prazo de validade inadequado, quando for o caso.

11.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade, pela procedência e pelas condições de conservação dos bens, produtos e/ou materiais fornecidos, especialmente quanto à sua adequada embalagem e ao transporte em condições compatíveis com a natureza do objeto;

11.25. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto do Contrato Administrativo e demais documentos vinculados, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

11.26. O fornecimento dos bens, produtos e/ou materiais a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão demandante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições deste Termo de Referência, do futuro contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos vinculados à contratação.

Fls.

12.2. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da contratação.

12.3. A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

12.4. A CONTRATANTE deverá receber, conferir e rejeitar, no todo ou em parte, os bens, produtos e/ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas, determinando sua substituição, correção ou complementação, conforme o caso.

12.5. A CONTRATANTE deverá designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da contratação, na forma da legislação aplicável e da regulamentação municipal pertinente.

12.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que promova, às suas expensas, a substituição, a correção ou a regularização do que for necessário.

12.7. A CONTRATANTE deverá emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

12.8. A CONTRATANTE deverá decidir os requerimentos apresentados pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada.

12.9. A CONTRATANTE deverá analisar e responder os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento legal e regulamentar aplicável.

12.10. A CONTRATANTE deverá emitir, quando solicitado e desde que verificado o adequado cumprimento das obrigações contratuais, documento comprobatório da execução do objeto em favor da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

12.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fls.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Art. 23 do Decreto Municipal nº 002/2024.

13.2. O Fiscal técnico e administrativo do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS E DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Fls.

15.1. A Prefeitura de Boa Vista do Ramos não fornecerá a futura CONTRATADA quaisquer materiais e/ou mão-de-obra, para a execução do objeto desta contratação.

15.2. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com o Inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de adequação pela área demandante.

Boa Vista do Ramos/AM, 09 de setembro de 2026.

LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GPMBVR